

*Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde
Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite*

Resolução nº 006 / 2004 – CIB

Goiânia, 10 de Fevereiro de 2004.

*O Presidente e o Vice – Presidente da
Comissão Intergestores Bipartite do Estado
de Goiás, no uso das atribuições
regimentais que lhes foram conferidas e
considerando:*

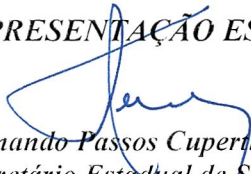
- 1- A necessidade de atender as condições estabelecidas na Norma Operacional de Assistência a Saúde NOAS-SUS 01/02 e, posteriores alterações, portarias/GM/MS nº 384 e 385 ambas do dia 04/04/2003; e*
- 2- Que o município de Alvorada do Norte, se compromete a assumir às responsabilidades, cumprir os requisitos e fazer jus as prerrogativas definidas no processo de habilitação do município.*

RESOLVEM:


- Aprovar **AD REFERENDUM**, o enquadramento do município Alvorada do Norte à Gestão Plena da Atenção Básica Ampliada (GPAB-A) NOAS-SUS 01/02 e, subseqüente encaminhamento à CIT para as providências cabíveis.*

Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL


Dr. Fernando Passos Cupertino de Barros
*Secretário Estadual de Saúde
Presidente da CIB*

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL


Dr. Carlos Augusto B. Machado
*Sec. Mun. Saúde Aparecida de Goiânia
Vice – Presidente da CIB*